



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Processo Licitatório nº 6956/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 011/2018 – SRP – Retificado II

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO/ÁUDIO/SOM, AR CONDICIONADO (INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ALGUNS ITENS) para o prédio do Centro Cultural Mauro Cunha de Gurupi.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 011/2018-SRP-Retificado II, realizado em 23/04/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada pela a sua Secretária a **Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670 Gurupi - TO.

### DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **COSTA & LIMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.321.820/0001-61 e Inscrição Estadual nº 29.380.953-4, com sede Av. Amazonas nº 1003, CEP: 77.403-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)3316-2149, e-mail: papelaria3rltda@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Romulo Maciel da Costa**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nº 272.951 SSP/TO e do CPF nº 891.412.101-15, residente e domiciliado na Av. Amazonas nº 970, CEP:77.403-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)99258-6666, e-mail: papelaria3rltda@hotmail.com;
- b) **DI CASA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.005.267/0001-30 e Inscrição Estadual nº 29.471.240-2, com sede na Rua 03, nº 1236, Qd26, Lt06, Setor Valdir Lins I, Gurupi-TO, cep: 77.423-110, telefone: (63)3314-1048, e-mail: dicasamoveis1@gmail.com, neste ato representada por seu procurador **Sr. Vilmar Pisoni**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Motorista nº 02567538685, RG nº 1012713499 SSP/RS e do CPF nº , residente na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 862, Aptº 101, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.402-080, E-mail: vilmarpisoni.vp@gmail.com;
- c) **DW TEIXEIRA E CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.070.082/0001-92 e Inscrição Estadual nº 294282335, com sede na Av. Goiás, 1618, Qd. 01, Lt. 03-A, Centro, CEP: 77410-010 – Gurupi-TO. Telefone (63) 3312-8358, e-mail: privilege\_music@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Danillton Wellinson Teixeira**, brasileiro casado, Empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 916.184 SSP-TO e do CPF nº 021.783.601-14, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1160, Centro, CEP:77.410-010, Gurupi-TO, Telefone: (63)98451-6102, e-mail: danonegt@hotmail.com;
- d) **FRADE E ROCHA –LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.198.811/0001-50 e Inscrição Estadual nº 29.395.348-1, com sede na Av. Goiás, nº2275, Qd. 31, Lt. 05, Centro – CEP: 77410-010 – Gurupi-TO, Telefone (63) 3315-4100 e-mail: precisagurupi@gmail.com.br , neste ato representada pelo **Sr. Saymon Frade**, brasileiro, casado, comprador, portador do Documento de Identidade RG nº14.402.450 SSP-MG e do CPF nº093.543.126-83, residente e domiciliado à Rua 301, nº55, Qd. 11, Lt.12, Setor Jardim dos Buritis, CEP:77.430-490, Gurupi-TO, Telefone: (63)98111-9196, e-mail: saymon\_frade@hotmail.com;
- e) **J L L DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.565.958/0001-01, com sede na Rua Adelmo Aires Negri, nº 1801, Qd. 112, Lt. 06, Centro, CEP: 77405-080, Gurupi-TO. Telefone (63) 3312-2586, e-mail: valtergpi@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Valter Luis de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 1704708 SSP-GO e do CPF nº332.120.231-04, residente e domiciliado à Avenida Pernambuco, nº 1491, Centro, CEP: 74410-040, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8462-2156, e-mail: valtergpi@hotmail.com;
- f) **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.344.993/0001-11, Insc. Est. 10.552.784-0, com sede na Rua das Campinas, Chácara 39, nº 300, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, CEP: 74470-010, Goiânia-GO. Telefone (62) 3271-1090, e-mail: kmoveis2012@hotmail.com, neste ato representada por sua Titular pelo **Sra. Kelma Diniz Beserra Alcantara**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 5798758 SSP-GO e do CPF nº 629.078.911-20, residente e domiciliada à Rua das Campinas, Chácara 41 – setor Mansões Rosas de Ouro, CEP: 74470-010 - Goiânia-GO, Telefone: (62)98439-7433, e-mail: kmoveis2012@hotmail.com.
- g) **M D OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.257.927/0001-90, Insc. Est. 29.481.552-0, com sede na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, 117, JD Eldorado, CEP: 77.425-320, Gurupi-TO. Telefone (63) 3312-



0217, neste ato representada pelo Sr. **Jesiel Ferreira Dias**, brasileiro, casado, vendedor, portador do Documento de Identidade RG nº 806.696 SSP-TO e do CPF nº 261.801968-77, residente e domiciliado à Av. Lenival Correia Ferreira, Qd. 35, It. 31, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.425-350- Gurupi-TO, Telefone: (63)9272-5063, e-mail: jeziel dias@hotmail.com.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2018-SRP-Retificado II e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo Gestor, conforme Termo de Homologação de 16/05/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 6956/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO/ÁUDIO/SOM, AR CONDICIONADO (INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ALGUNS ITENS)** para o **prédio do Centro Cultural Mauro Cunha de Gurupi**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

**2.1.** A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos gerenciador e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Secretaria a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### 2.5. Da assinatura da ARP

**2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 011/2018-SRP-Retificado II, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

**2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

**2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

**2.5.5.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

**2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

**3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DA FORMA DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E DO FISCAL

##### 4.1. Do prazo de entrega e instalação do objeto

4.1.1. A entrega e a instalação do objeto deverão observar o **prazo de acordo com a tabela subscrita**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

ITEM	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
Mobiliários	10 (dez) dias
Aparelhos/Equipamentos De Iluminação/Áudio/Som	15 (quinze) dias
Ar Condicionado (com instalação)	15 (quinze) dias

##### 4.2. Das condições e da forma de aquisição e instalação do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. A aquisição que deverá ocorrer com a instalação será requerida pela Secretaria, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/ Fornecedoras todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.5. A Secretaria rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Detentora/Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.6. A Detentora/Fornecedora deverá entregar e instalar, no que couber, o objeto no local determinado pela Secretaria, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, instalação, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.7. Competirá à Detentora/Fornecedora todo o equipamento, mão de obra especializada para a realização do fornecimento, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita realização do fornecimento solicitado, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

4.2.8. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. **Provisoriamente**, no ato da entrega e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega e instalação deverão estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. **Definitivamente**, após a verificação do objeto, o **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, com o recebimento realizado pelo servidor competente designado pela Secretaria e atesto da nota fiscal.

4.2.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Secretaria poderá:

4.2.9.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



4.2.9.2. Na hipótese de substituição, a Detentora/Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.10. O recebimento por parte da Secretaria não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Detentora/Fornecedora.

4.2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora/Fornecedora sem ônus para a Secretaria.

#### 4.3. Do local de entrega do objeto e servidor responsável pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado pela Secretaria deverá ser entregue e instalado no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. O material solicitado deverá ser entregue e instalado **Centro Cultural Mauro Cunha, Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010 Gurupi/TO, Telefone: (063) 3312-5767**, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendado.

4.3.6. Para recebimento do objeto, fiscalização e atesto das notas fiscais fica como responsável o servidor **Fábio Ferreira de Araújo, Assessor Técnico superior, telefone (63) 98474-4729, e-mail: fabiomeionorteturismo@gmail.com**

#### 4.4. Da garantia do objeto:

4.4.1. O prazo de garantia deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses** para os bens duráveis e no **mínimo 03 (três) meses** contra defeitos de instalação; ou outra maior que o fornecedor ofereça, a contar do recebimento definitivo.

4.4.1.1. Dentro do prazo de garantia a Detentora/Fornecedora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no **prazo até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

4.4.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela Detentora/Fornecedora/Fabricante no prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência, ou superior.

4.4.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

4.4.4. O serviço de instalação do material deverá ser previamente agendado junto a Secretaria ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	<b>POLTRONAS COM ASSENTOS REBATÍL POR MOLLA DE TORÇÃO.</b> <b>Descrição:</b> Laterais em madeira revestida. Apoio de braço injetado. <b>Assento:</b> madeira compensado com espessura de 14 mm sendo 9 lâminas de 1.50mm. Lâminas unidas por resina a base de uréia, cola farinha e agua sendo prensadas a agente anatomicamente. <b>Espuma</b> - espuma injetada poliuretano com 50mm de espessura e densidade 45 kg/m3º. Fixação feita utilizando adesivo pra colchões e estofados <b>Encosto:</b> madeira compensado com espessura de 12 mm sendo 6 lâminas de 2mm. Lâminas usadas por uma resina a base de uréia, cola farinha e água sendo prensadas a quente anatomicamente. <b>Espuma</b> - espuma injetada poliuretano com 52mm de espessura e densidade 45 kg/m3º. Fixação em adesivo pra colchões e estofados <b>Laterais</b> - laterais em madeira revestida no mesmo material utilizado no assento e encosto	KM/CD1	170	UNID	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 648,00	R\$ 110.160,00



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas  
n.º  
P M G

	<p><b>Apoio Para Braços</b> – apoio para braços em PU com dimensões de 370mm de comprimento por 68mm de largura</p> <p><b>Fixação Do Apoio:</b> duas barras chatas com dimensões de de ¾ x 1/8 e furos oblongos de 14x8mm.</p> <p><b>Revestimento</b> – revestimento do assento e encosto em <i>couríssimo cinza escuro</i></p> <p><b>Estrutura metálica lateral e intermediária</b> –</p> <p><b>Fixação Do Encosto</b> – para fixação do encosto são utilizadas chapas dobradas em forma de I com furos oblongos, confeccionadas em aço carbono SAE 1006 1010 com espessura de 1/8”.</p> <p><b>Sapata</b> – confeccionada em chapa aço carbono SAE 1006/1010 bitola #14 (2 mm de espessura) estampada com 4 furos de 08mm com dimensões entre furos de 225 X 60mm.</p> <p><b>Fixação De Assento</b> – Fixado ao mecanismo rebatível por parafusos a uma barra chata confeccionada em aço carbono SAE 1006 1010 com perfil de 2” X 3/16 de espessuras, soldada à estrutura.</p> <p><b>Acabamento</b> - cinza texturizado realizado por processo eletrostático utilizando-se tinta a pó.</p> <p><b>OBS: As poltronas deverão ser entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria.</b></p> <p><b>OBS: O fabricante da cadeira deve possuir laudo técnico ergonômico conforme norma NR17.</b></p>						
2	<p><b>CADEIRA LOCUTOR:</b></p> <p><b>Poltrona giratória tipo diretor com apoio de braços.</b></p> <p><b>Assento</b> em compensado multilaminado c/ 14 mm de espessura; espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m3; carenagem do assento injetada em polipropileno preto; revestimento em tecido polipropileno preto;</p> <p><b>Encosto</b> em madeira compensado multilaminado c/ 14 mm de espessura; espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m3; mola de suporte em aço com 76,20 mm de largura c/ espessura de 6,35 mm; contracapa do encosto injetada em polipropileno preto; Revestimento em tecido polipropileno preto.</p> <p>Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço pintada, regulagem de altura do botão, totalizando aproximadamente 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos; base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de com pino do rodízio soldado na extremidade de haste em furos do tipo flangeado, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, banda de rolagem em nylon; coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com molas à gás; Acabamento em telescópio injetado em polipropileno texturizado, dividido em partes encaixadas. Mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado. Ajuste de tensão da mola; por manípulo frontal. Fixação do assento com distância entre furos de 160 x 200 mm.</p> <p><b>Dimensões:</b> Assento: 480 x 450 mm; Encosto 450 x 450 mm; Altura do assento: 460 a 580 mm; envergadura da estrutura: 700 mm; Altura total da cadeira: de 900 a 1020 mm. Largura total da cadeira c/ braços: 570 mm; Profundidade total da cadeira: 700 mm; Apoio de braços c/ largura de 65 mm x 245 mm de comprimento e altura entre 180 a 278 mm.</p> <p><b>Cor: Preta.</b></p> <p><b>OBS: O fabricante da cadeira deve possuir laudo técnico ergonômico conforme norma NR17.</b></p>	CAVALETTI	5	UNID	DI CASA INDUSTRIA COMERCIO E DIST DE MOVEIS LTDA	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
3	<p><b>CADEIRA INTERLOCUTOR 01:</b></p> <p>Cadeira fixa executiva tipo secretária para aproximação sem apoio de braços. Assento em compensado multilaminado com espessura de 12 mm; espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 kg/m3, revestimento em tecido polipropileno preto. Encosto com estrutura injetada em polipropileno; Espuma injetada anatomicamente com 40 mm de espessura medida 45 a 50 kg/m3; revestimento em tecido polipropileno preto. Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo com 19,05 mm de diâmetro e parede de 1,06 mm; suporte de encosto em tubo industrial oblongo 20 x 48 mm com parede de espessura de 1,5 mm; acabamento com sapatas e ponteiros injetadas em polipropileno. Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida e cura em estufa a 200°C, na cor preto liso semibrilho, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco.</p> <p><b>Dimensões:</b> Assento: 440 x 395 mm; Encosto 365 x 270 mm; Altura do assento: 470 mm; envergadura da estrutura: 400 x 510 mm; Altura total da cadeira: 825 mm.</p> <p><b>Cor: Preta.</b></p> <p><b>OBS: O fabricante da cadeira deve possuir laudo técnico ergonômico conforme norma NR17.</b></p>	CAVALETTI	4	UNID	DI CASA INDUSTRIA COMERCIO E DIST DE MOVEIS LTDA	R\$ 175,00	R\$ 700,00





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas  
P M G  
n.º 6 x 9/19

4	<p><b>CADEIRA PRESIDENTE PRETA:</b> <b>Poltrona giratória tipo presidente com apoio de braços reguláveis.</b> <b>Assento</b> em compensado multilaminado c/ 15 mm de espessura; espuma expandida laminada de Alta Performance com 50 mm de espessura média e densidade de 33 a 37 kg/m<sup>3</sup>; revestimento em couro ecológico na cor preta. <b>Encosto</b> em madeira compensado multilaminado c/ 15 mm de espessura; espuma expandida laminada de Alta Performance com 50 mm de espessura média e densidade de 33 a 37 kg/m<sup>3</sup>; mola de suporte em aço com 76,20 mm de largura c/ espessura de 6,35 mm; revestimento em couro ecológico na cor preta. Apoio de braços SL, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento permitindo regulagem horizontal por parafusos; base giratória desmontável com aranha cromada de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade de haste, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura; sistema de regulagem da altura da cadeira com molas à gás; acabamento com banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. <b>Dimensões:</b> assento: 480 x 480 mm; encosto 460 x 610 mm; altura do assento: 400 a 520 mm; altura total da cadeira: de 1050 a 1170 mm. Largura total da cadeira c/ braços: 540 mm; profundidade total da cadeira: 700 mm; apoio de braços c/ largura de 90 mm x 260 mm de comprimento e altura entre 190 a 275 mm. <b>Cor: Preta.</b> <b>OBS.: O fabricante da cadeira deve possuir laudo técnico ergonômico conforme norma NR17.</b></p>	CAVALETTI	1	UNID	DI CASA INDUSTRIA COMERCIO E DIST DE MOVEIS LTDA	R\$ 705,00	R\$ 705,00
5	<p><b>MESA COMPLEMENTO PÉ GAVETEIRO 4 GAVETAS</b> <b>Descrição:</b> Tampo de mesa, encabeçado de 40mm com borda em abs de 1mm <b>Estrutura do pé gaveteiro:</b> Tampo encabeçado de 40mm com borda em abs de 1mm; Retaguarda duraplac 3mm; Base, laterais mdppb 15mm com borda em PVC 0,45mm; 4 gavetas médias, desliza por trilhos com roldanas de nylon; Corpo das gavetas em galvanume chapa #26 (0,45mm); Frente mdppb 15mm com borda em pvc 0,45mm; Capacidade 10kg gaveta pequena <b>Itens de série:</b> 3 puxadores em pvc 2 suportes de fixação em aço 1 fechadura tipo yale com 2 chaves, somente para fechar a 1ª gaveta 4 pés tipo u com ponteiros niveladoras <b>Dimensão:</b> MCP 1040 pg 04 pe 40 / 1040 mm x 750mm x 450mm. <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b></p>	PANDIM	2	UNID	DI CASA INDUSTRIA COMERCIO E DIST DE MOVEIS LTDA	R\$ 315,00	R\$ 630,00
6	<p><b>MESA DIRETORIA</b> <b>Descrição:</b> Tampo encabeçado de 40mm com borda em abs de 1mm Pé painel em mdppb 25mm com borda em pvc 0,45mm Retaguarda mdppb 15mm <b>Itens de série:</b> 4 ponteiros niveladoras <b>Dimensão:</b> Med: 1700mm x 750mm x 700mm <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b></p>	PANDIM	6	UNID	DI CASA INDUSTRIA COMERCIO E DIST DE MOVEIS LTDA	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
7	<p><b>GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS</b> <b>Descrição:</b> Estrutura do gaveteiro em mdppb 15mm com bordas de pvc 0,45mm; 2 gavetas pequenas, desliza por trilhos com roldanas de nylon. Corpo das gavetas em galvanume chapa #26 (0,45mm); Frente mbppb 15mm com borda em pvc 0,45mm; Capacidade 10kg por gaveta. <b>Itens de série:</b> 2 puxadores em PVC na cor prata; 1 fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas <b>Dimensões:</b> 350mm x 202mm x 375mm <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b></p>	PANDIM	4	UNID	DI CASA INDUSTRIA COMERCIO E DIST DE MOVEIS LTDA	R\$ 107,00	R\$ 428,00
8	<p><b>CESTO PARA LIXO ARAMADO:</b> Lixeira telada redonda de aço para escritório cesto de lixo preta. Com acabamento em aço, capacidade de até <b>17 litros</b>. Com pintura epóxi. <b>Cor: preta.</b> <b>Dimensões:</b> 240 x 330 (L x A).</p>	SPIRALOFFIC E/13L	12	UNID	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$ 64,00	R\$ 768,00
9	<p><b>ROUPEIRO GRA 1/12 É PRÁTICO E VERSÁTIL.</b> <b>Descrição:</b> Roupeiro com 12 portas com pistão para cadeado, com tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Pintura em eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, com garantida pelo uso de matérias-primas de alto padrão. <b>Dimensão:</b> Altura: 1,96m</p>	PANDIM	3	UNID	DI CASA INDUSTRIA COMERCIO E DIST DE MOVEIS LTDA	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00

Ata de Registro de Preços nº 020/2018 - PP nº 011/2018-SRP-Reticado II

SECRETARIA DE CULTURA  
Centro Cultural Mauro Cunha, Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010 Gurupi/TO, Telefone: (063) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas  
n.º 920  
P M G

	Largura: 0,93cm Profundidade: 0,36m Quantidade de Portas: 12 Chapa corpo: #26 Chapa portas: #22						
11	<b>CAIXA LINE 350W RMS</b> <b>Descrição:</b> transdutores: low-mid 2x6" - hight 1x1"; compression driver + wave guide; potência máxima: rms 350w - 8ω; conector: 1x xlr-f / 1x xlr-m; <b>Dimensões</b> (a x l x p) mm: 215 x 640 x 356; peso kg: 24 <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	ONEAL OLA 260	8	UNID	M D OLIVEIRA	R\$ 2.005,00	R\$ 16.040,00
12	<b>SUB ATIVO 1000W RMS</b> <b>Descrição:</b> Subwoofer amplificado e processado com um alto falante 18" / Gabinete Bassa reflex; Sistema de processamento com limiter; duas entradas balanceadas (Line A e Line B); Filtro High Pass fixo 100 Hz-12dB/8ª com acionamento via chave Push-Bottom para as saídas Line A e Line B; Filtro Low Pass 12 dB/8ª Variável de 80 Hz a 600 Hz com potenciômetro / Ajuste de Fase 0 a 180º com potenciômetro Controle de volume MASTER atuado no VCA; Amplificador 1000Wrms @4 Ohms Classe H; Saída speaker auxiliar para conexão de caixa passiva (80hms mínimo).Dimensões (A x L x P) mm: 765 x 560 x 710 / peso kg: 55 <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	MARK AUDIO	2	UNID	D W TEIXEIRA E CIA LTDA - ME	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
13	<b>BUMPER PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS -</b> <b>Especificações técnicas:</b> construção em aço; - pintura epoxi; - suporte de sustentação fly; - montagem em modo stacked; - <b>Dimensões</b> (a x l x p): 60,00 x 520,00 x 600,00mm; - peso: 8kg. <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	ONEAL OBL 60	2	UNID	M D OLIVEIRA	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
14	<b>PROCESSADOR PAZ MAIS ENTRADA:</b> (2) entradas de linha. (1) entrada mic rta conectores de entrada: (2) entradas de linha xlr fêmea. (1) entrada fêmea xlr mic rta tipo de entrada: balanceada eletronicamente / rf filtrada impedância de entrada: > 50 kohm; conversor a / d: sistema de conversão iv™; cmrr: > 45db mic preamp phantom power: + 15vdc (rta) mic preamp ruído de entrada equivalente (ein): <-117db, 22hz-22khz, 150 ohm (rta) saída: (6) saídas de linha conectores de saída: masculino xlr tipo de saída: electronicamente equilibrado, rf filtrada impedância de saída: 120 ohm max output: + 20dbu; a / d dynamic range: 112 db, ponderado a, 110 db não ponderada escreva iv dynamic range: 123 db com material transitória, ponderado a, 22khz bw; 121 db com material transitória, não ponderada, 22khz bw; 115 db típico com material de programa, ponderado a, 22khz bw input delay comprimento: 100ms alinhamento delay: 10ms por canal (60ms total); taxa de amostragem: 48khz dynamic range: > 110 db, ponderado a, > 107db não ponderada thd + ruído: 0,003% típico em + 4dbu, 1khz, 0db ganho de entrada resposta de frequência: 20hz - 20khz, +/- 0,5 db interchannel crosstalk: <-110 db, típico -120db (input-to-saída: <-100 db) unidade de peso: (2,4 kg); d / a dynamic range: 112 db, ponderado, 110db não ponderada / voltagem: 220 volts <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	DBX	1	UNID	D W TEIXEIRA E CIA LTDA - ME	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00
15	<b>CABO XLR-M X XLR - F 5MT</b> <b>Especificações</b> liga de cobre ofhc bitola: 0.30mm² / 22awg comprimento: 100 metros a unidade <b>cor: preto</b> <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	HAYONIK	10	UNID	J L L DE OLIVEIRA-ME	R\$ 44,50	R\$ 445,00
16	<b>SUPORTE PARA MICROFONE IBOX</b> <b>Descrição:</b> Pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Pés dobráveis que auxiliem no armazenamento e transporte. Pés antiderrapantes e Emborrachados. Altura dobrado: 115 cm largura dos pés: 13 cm <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	IBOX	2	UNID	COSTA E LIMA	R\$ 66,30	R\$ 132,60
17	<b>CAIXA ATIVA 600W RMS</b> <b>Especificações</b> 600 watts rms; 2 vias com 1 alto falante de 15" e driver 1" de titânio; impedância nominal 8; resposta de frequência (50hz a 18.5khz); angulo de cobertura (60°h x 40°v) / volume máster; equalização de 3 vias / tecla de equalização turbo loud / função gravação / bluetooth / controle remoto rádio fm e entrada sd/usb com controle de busca por pasta / duplo circuito clip limiter inteligente (dcl) sistema de ventilação inteligente (ics) / sistema auto ramp de acionamento (arp) / proteção térmica eletrônica (etp) / proteção contra curto (scp); chave lift/gnd / saída amplificada para caixa passiva 8? (Conexão speakon) / saída mix output xlr macho; tensão de rede 120-220v / consumo 850w / fly para fixação horizontal (h line) <b>Dimensões</b> (alt.xlarg fr.xlarg. Ts.xprof.) 715x450x310x400 mm / peso: 25 kg <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	ONEAL OPB 3050	2	UNID	M D OLIVEIRA	R\$ 3.492,50	R\$ 6.985,00
18	<b>CABO STEREO EM ROLO</b> Cabo par condutor com microfone balanceado; fabricado em cobre	SPARFLEX	200	MT	D W TEIXEIRA E CIA LTDA - ME	R\$ 3,50	R\$ 700,00

Ata de Registro de Preços nº 020/2018 - PP nº 011/2018-SRP-Retificado II

SECRETARIA DE CULTURA Centro Cultural Mauro Cunha, Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010 Gurupi/TO, Telefone: (063) 3312-5767



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas  
n.º  
P M C

	estanhado ofhc blindagem (isento de oxigênio), bitola 0,30 mm <sup>2</sup> , ø 6,0 mm, estêreo condutor: 0,30 mm <sup>2</sup> / isolamento: polietileno / lindagem.; fita de alumínio + cobre trançado em blindagem / cobertura: pvc flexível <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>						
19	<b>CONECTOR XLR MACHO</b> Conector ou plug hjh xlr cannon macho; Modelo: hx082 <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	SANTANA	30	UNID	D W TEIXEIRA E CIA LTDA - ME	R\$ 7,00	R\$ 210,00
20	<b>CONECTOR XLR FEMEA</b> Conector ou plug xlr cannon femea terminais und hx084; Modelo: hx084 <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	SANTANA	30	UNID	D W TEIXEIRA E CIA LTDA - ME	R\$ 7,00	R\$ 210,00
21	<b>FIO PP 3 X 4MM.</b> Condutor: cobre / capa: composto de pvc / composição: cobre e pvc / acondicionamento: rolos de 100m / cabo pp redondo 500v / antichama (bwf-b). Normatizado: nbr nm-247-5 / immetro <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	IMPERE DO BRASIL	30	MT	J L L DE OLIVEIRA-ME	R\$ 9,60	R\$ 288,00
22	<b>SUPORTE PAREDE 35kg</b> Suporte para caixa de som com 4 regulagens de inclinação vertical (0, 10, 20 e 30 graus), que permita rotação da caixa / - capacidade de carga: 35kg. / distância até o apoio: 270mm. / - material: aço. / - ajustes: de inclinação. - em aço resistente, sistema de regulagem de inclinação. <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	IBOX	4	UNID	D W TEIXEIRA E CIA LTDA - ME	R\$ 59,00	R\$ 236,00
23	<b>DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM VOLTÍMETRO 8T</b> <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	ONEAL	1	UNID	COSTA E LIMA	R\$ 254,00	R\$ 254,00
24	<b>MICROFONE AURICULAR - MICROFONES SEM FIO CABEÇA</b> Descrição Do Produto / Relação S/N: >70db / Estabilidade: ± 0.555 / Desvio Máximo: ±25khz / Alcance Dinâmico: 70db / Temperatura Ambiente: -20°C +50°C / Resposta De Frequência: 60hz -12khz / Alcance De Frequência: Vhf 220-270mhz / Alcance De Operação. 30m (Sem Obstáculos) / Duplo Silenciador: Controle De Tom E Bloqueio De Ruído / Design Moderno E Inovador / Características Do Receptor: Sensibilidade: Inferior De 2uv / Modo De Recepção: Quartzo Bloqueado / Rejeição De Imagem: Acima De 40db /Saída De Áudio: 0-300mv/10k E 0-250mv/10k /Requisito De Energia: 0.8w/Antena: Destacável Características Do Transmissor: / Modulação: Vhf /Saída Rf: 20mw /Antena: Embutida /Taxa De Desvio: 75khz /Consumo Da Corrente: 30ma /T.H.D. A 1 Khz: Inferior A 1/Duração Da Bateria: >8 Horas Taxa De Sinal/Taxa De Ruído: Acima De 90db Frequências: 257,60 264,90 255,20 265,30 268,60 259,80mhz / Microfone: Condensador (Fone De Ouvido Ou Lapela) / Estabilidade De Frequência (+50°C--10°C): 0.005 (20ppm) Itens Inclusos: / Receptor Sem Fio Com Antena / Transmissor Sem Fio / Headset Cor Da Pele /Cabo P2 X P10 / Bateria 9v / 2 Pilhas Aa / Fonte Bivolt / Manual De Instruções Em Português <b>Cor Preta.</b> <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	LYCO	4	UNID	J L L DE OLIVEIRA-ME	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
25	<b>MICROFONE DE MÃO SEM FIO VOCAL DUPLO</b> Chave On/Off / - Conector: xlr / - Frequência: Banda B - 661.100 MHz / - Modulação: FM / - Sensibilidade: / 100 dBm / - Voltagem: 12V / - Dimensões aproximadas: 132 x 43 x 133 mm / Informações adicionais: Com LEDs de status do mini-show de receptor SR40 indicando as seguintes informações: ON / OFF; Jack 6,3 mm de saída com controle de volume através de interruptor de ganho de volume no transmissor; HT 40 Mini transmissor de mão que possua um interruptor ON / OFF / MUTE e um globo de arame resistente protegendo a capsula cardióide dinâmica. <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	LEXSEN	2	UNID	D W TEIXEIRA E CIA LTDA - ME	R\$ 949,00	R\$ 1.898,00
26	<b>CANHÃO PROJETER PROFISSIONAL 54 LEDS 5W RGBWA</b> Descrição: led 54 , 5 watts de potência. Fabricado em alumínio injetado. Composto por 54 leds, sendo divididos em: 12 vermelhos, 12 verdes, 12 azuis e 12 brancos e 6 ambars. Modo de funcionamento em modo dmx, quanto no automático e master/slave; <b>Especificações:</b> Garantia: 6 meses; - tensão: bivolt; - 8 canais; - potência: 54 leds rgbwa de 5 watts. <b>Dimensões:</b> (axlpx) 23,5 x 23,5 x 29,5cm. - peso: 2,30kg. <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	PLS	12	UNID	D W TEIXEIRA E CIA LTDA - ME	R\$ 536,00	R\$ 6.432,00
27	<b>GARRA PARA ILUMINAÇÃO</b> Material: aço carbono sae 1008 ff acabamento: pintura epoxy eletrostática dimensões: gancho modelo grande: abertura de 51mm (para tubos de até 2pol) <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b>	ASK	14	UNID	COSTA E LIMA	R\$ 13,90	R\$ 194,60

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the table.







ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas  
P M G  
n.º

28	<p><b>MESA DE ILUMINAÇÃO</b> Especificações: mesa canais, 192 bancos de memória: 30 cenas: 8 alimentação: 110/220v dimensões aprox. (axlxp): 7,3x48,2x13,2cm peso aprox.: 1,5kg canhão rgb potência: 18w display digital alimentação: 110/220v Modos: auto, áudio, master-slave, leds: 6 vermelho, 6 verde, 6 azul Número de canais: 7 canais combinação opcional Dimensões: 18x19x12cm peso aprox.: 1,5kg entrada dmx: sim Itens inclusos: 1- mesa / 4- canhões rgb <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b></p>	DMX	1	UNID	J L L DE OLIVEIRA-ME	R\$ 340,00	R\$ 340,00
29	<p><b>REFLETOR ELIPSOIDAL 700W</b> Estrutura em alumínio fundido sob pressão e extrudado - corpo em chapa de aço, com tratamento anti-corrosivo na cor preta - foco fixo em ângulo de abertura de 14, 70 e 90° - refletor facetado dicróico, que remove 90% do calor infravermelho da projeção, que reflete mais que 95% da luz visível - obturador em lâminas de aço inox em dois planos - tubo de lente rotativo + ou - 25° graus - conjunto de facas com lâminas inoxidável em três planos - alça traseira resistente a temperatura - fiações internas com revestimento em silicone antichama, em 3 condutores de seção de 1,5 metros, sendo 1 condutor para fio de aterramento, sem plug - soquete referência é o gx9,5 utiliza lâmpadas hpl de até 750w ajustáveis sem o uso de ferramentas. - porta filtro em chapa de aço, com travamento anti- corrosivo - garra tipo "c" de ferro zincado na cor preta - dimensões aprox.: 579 x 541 x 338 mm - peso aprox. 7 kg <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b></p>	MR LIGHT	2	UNID	J L L DE OLIVEIRA-ME	R\$ 2.167,00	R\$ 4.334,00
30	<p><b>CABO XLR / XLR 2MT XLR MACHO / XLR FEMEA 2 MTS</b> Cada cabo - 1 terminador dmx 56ohms <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b></p>	DMX	12	UNID	COSTA E LIMA	R\$ 37,50	R\$ 450,00
31	<p><b>CABO XLR/XLR 15MT 01 CABO XLR MACHO / XLR MACHO</b> - comprimento: 15 metros <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b></p>	DMX	2	UNID	COSTA E LIMA	R\$ 66,50	R\$ 133,00
32	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT ECO 60.000 BTU / 220 VOLTS</b> Condicionador de Ar; do Tipo Split Piso/teto; Com Capacidade de 60.000 Btus; Operação: Frio ou quente e frio; Vazão de Ar de 2300m3/h; Com Filtro do Tipo Lavável e Removível; Voltagem: 220v, Trifásico; Com Consumo Aproximado de 6360w; Com Selo Procel, Classificação "d"; Funções: 3 Velocidades para Regulagem do Ar, Com Ajuste de Temperatura Automático; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Evaporadora e Uma Unidade Condensadora; Com Utilização do Gás R-22; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs; <b>Dimensão:</b> Medindo Aproximadamente 673 x 1288 x 243 Mm (evaporadora) e 1162 x 8690 x 325 Mm(condensadora); Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português; <b>Com garantia mínima de 12 meses;</b> Legislação Vigente. <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b></p>	ELGIN ECO	6	UNID	FRADE E ROCHA LTDA.	R\$ 8.190,00	R\$ 49.140,00
33	<p><b>AR CONDICIONADO SPLIT ECO 18.000 BTU / 220 VOLTS</b> Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall, Inverter; Com Capacidade de 18000 Btus; Operação: Quente e Frio; Vazão de Ar de 860 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220v; Com Consumo Aproximado de Eficiência Energética de 3,21 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Brisa, Turbo, Timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Liga/desliga; Com Baixo Ruído e Display de Led; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Confeccionado Em Polipropileno; <b>Dimensão:</b> Medindo Aproximadamente Externas: 700x955x396mm, Internas: 326x1000x219mm; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, <b>Certificado de Garantia Com Prazo Mínimo de 12 Meses a Partir Da Entrega;</b> Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 16401 e Nbr 7256. <b>Obs: Entregues e instaladas em local indicado pela Secretaria</b></p>	ELETROLUX	2	UNID	COSTA E LIMA	R\$ 3.279,00	R\$ 6.558,00

5.2. A empresa **COSTA E LIMA**, restou vencedora quanto aos itens **16, 23, 27, 30, 31 e 33** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 7.722,20 (Sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

5.3. A empresa **FRADE E ROCHA LTDA**, restou vencedora quanto ao item **32** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil cento e quarenta reais)**.

5.4. A empresa **DW TEIXEIRA E CIA LTDA-ME**, restou vencedora quanto aos itens **12, 14, 18, 19, 20, 22, 25 e 26** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 19.681,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais)**.





- 5.5. A empresa **J L L DE OLIVEIRA-ME**, restou vencedora quanto aos itens **15, 21, 24, 28 e 29** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 7.143,00 (Sete mil cento e quarenta e três reais)**.
- 5.6. A empresa **M D OLIVEIRA**, restou vencedora quanto aos itens **11, 13 e 17** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 24.763,00 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três reais)**.
- 5.7. A empresa **DI CASA INDUSTRIA COMERCIO E DIST DE MOVEIS LTDA**, restou vencedora quanto aos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 8.653,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e três reais)**.
- 5.8. A empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, restou vencedora quanto aos itens **01 e 08** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 110.928,00 (Cento e dez mil novecentos e vinte e oito reais)**.
- 5.9. Os seguintes selos devem estar presentes nos objetos cuja certificação seja relevante e necessária, conforme especificação, **no que couber**:



Energia (Elétrica)	REFRIGERADOR	
Fabricante Marca	ABCDEF XYZ(Logo)	Indica o tipo de equipamento Indica o nome do fabricante Indica a marca comercial ou logomarca
Tipo de degelo Modelo (resfriado) (V)	ABC:Autônomo (próprio)	Indica o modelo/tensão
Mais eficiente	<b>A</b>	A letra indica a eficiência energética do equipamento / Veja a tabela correspondente na coluna ao lado
Menos eficiente		
CONSUMO DE ENERGIA (kWh/mês) <small>(em kWh/mês em condições típicas)</small>	XY,Z	Indica o consumo de energia, em kWh/mês
Volume do compartimento refrigerado (l)	000	
Volume do compartimento do congelador (l)	000	
Temperatura do congelador (°C)	-18	
<small>No governo Brasileiro Para Uma de Energia Nacional de Conservação de Energia Uma de Reguladores e Fornecedoras - SEGURANÇA Instruções de instalação e recomendações de uso, veja o Manual do Aparelho</small>		

- 5.10. Referente aos objetos de aço, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos, **no que couber**.
- 5.11. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do Fabricante e a Garantia contra defeitos de fabricação.
- 5.12. No momento da entrega dos objetos supracitados deverão vir acompanhados dos documentos conforme abaixo:
- Manual de montagem e instalação;
  - Certificado de Garantia e
  - Certificado de Assistência Técnica.
- 5.13. As cadeiras deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou Ministério do Trabalho, tais como a Norma NR 17 e demais Normas aplicáveis especificamente a cada item, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.13.1. Os laudos técnicos deverão ser fornecidos no ato da entrega do objeto.
- 5.14. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins, **no que couber**.
- 5.15. As imagens tratam de ilustração de modelo, e não de cores. Assim, **as cores a serem consideradas são as da descrição, e não as da imagem ilustrativa**.
- 5.16. Considere-se esta legenda das abreviaturas utilizadas na planilha: A = Altura; L = Largura; P = Profundidade; E = Espessura; C = Comprimento; D = Diâmetro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Detentora/Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Detentora/Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Detentora/Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora/Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N<sup>o</sup> do Processo Licitatório, N<sup>o</sup> do Pregão, N<sup>o</sup> da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não Participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n<sup>o</sup> 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n<sup>o</sup> 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, ou no art. 7<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor registrado.



**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 9.1.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega e instalação do objeto licitado no **prazo máximo de acordo com a tabela mencionada do item 4.1.1.;**
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar a Secretaria da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- m) Programar junto com a Fiscalização as instalações que afetem as atividades da Secretaria ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais sendo que, em alguns casos, as instalações somente poderão ser realizadas em horários noturnos ou finais de semana;
- n) Refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que a Secretaria não seja prejudicado;
- o) Executar os serviços por mão-de-obra especializada devendo, a Detentora/Fornecedora, estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa das instalações constantes do Termo de Referência.
- p) Empregar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- q) Apresentar seus funcionários devidamente identificados, com crachá da empresa de identificação pessoal;
- r) Manter, no local dos serviços, os funcionários da empresa portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades inerentes ao Contrato, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais e outros que se fizerem necessários;
- s) Executar as instalações de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Órgão Solicitante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

##### 9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.



Folhas  
n.º 4/2018  
P M G

- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Detentora/Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Secretaria **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 9.3 Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora/Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal



que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

- 10.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 10.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 10.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 11.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:
- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
  - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
  - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
  - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
  - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
  - c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
  - d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
  - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:
- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Não mantiver a proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.2. Para os fins do **item 11.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **11.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **11.1** são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.7. A sanção prevista no item V do item **11.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pela servidora **Simone Fátima de Oliveira, Secretária executiva, (63) 98437-6806, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com**, e, no impedimento desta, o **Fabio Ferreira de Araújo, Assessor Técnico Superior, (63) 98474 4729**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora/Fornecedora sem ônus para a Secretaria.

12.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Detentora/Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria.

12.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria.

12.5. A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2018-SRP-Retificado II, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

13.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





Folhas  
P M G  
n.º 420

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Zenaide Dias da Costa  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
COSTA & LIMA LTDA-ME  
Romulo Maciel da Costa  
DETENTORA DA ARP


  
DI CASA INDÚSTRIA, COM. O E  
DISTRIB. DE MÓVEIS LTDA-ME  
Vilmar Pisoni  
DETENTORA DA ARP

  
DW TEIXEIRA E CIA LTDA - ME  
Danillton Wellinson Teixeira  
DETENTORA DA ARP

  
FRADE E ROCHA -LTDA  
Saymon Frade  
DETENTORA DA ARP

  
J L L DE OLIVEIRA-ME  
Valter Luis de Oliveira  
DETENTORA DA ARP

  
KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI  
Kelma Diniz Beserra Alcantara  
DETENTORA DA ARP

  
M.D OLIVEIRA-ME  
Jesiel Ferreira Dias  
DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1. Juzia Coelho de Miranda CPF 590.883.621-49

2. Marcia Joia Coelho Miranda Martins CPF 869.356.071-91



**FORMOSO DO ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna pública a REPUBLICAÇÃO da Tomada de preços nº 001/2018 (PROC. ADM 2018/286), do tipo menor preço por item, visando a Locação de 02 (dois) caminhões com motorista, destinado ao recolhimento de lixo urbano, domiciliar e comercial, dia 08 (oito) de junho de 2018, às 8h.

A referida licitação será presidida pelo Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 7h00min às 13h, no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia.

Formoso do Araguaia - TO, 21 de Maio de 2018.

Leonardo Fidelis Camargo  
Presidente Comissão de Licitação

**GURUPI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP, Processo: 6521/2017. Tipo: Menor Preço Por Item, Com Cotas Reservadas e Itens Exclusivos à Participação de ME, EPP e MEI. Realização: 07/06/2018, às 9h (nove horas), horário local, sala da CPL na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para serviços de recargas e manutenção preventiva em extintores de incêndio, aquisição de EXTINTORES DE INCÊNDIO e placas de sinalização. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 22/05/2018.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

Processo nº 6956/2017. Pregão Presencial nº 011/2018-SRP-RETIFICADO II. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Detentoras: Costa & Lima LTDA-ME, CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-61; Di Casa Indústria, Comércio e Distribuidora de Móveis LTDA-ME, CNPJ nº 24.005.267/0001-30; DW Teixeira e CIA LTDA-ME, CNPJ nº 13.070.082/0001-92; Frade e Rocha-LTDA, CNPJ nº 08.198.811/0001-50; J L L de Oliveira-ME, CNPJ nº 29.565.958/0001-01; KM Indústria e Comércio de Móveis EIRELI-ME, CNPJ nº 17.344.993/0001-11; M D Oliveira - ME, CNPJ nº 12.257.927/0001-90. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de mobiliários, aparelhos/equipamentos de iluminação/áudio/som, ar-condicionado (instalação inclusa para alguns itens) para o prédio do Centro Cultural Mauro Cunha de Gurupi. Assinatura: 21/05/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi - TO, 21 de Maio de 2018.

Zenaide Dias da Costa  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**DECRETO Nº 1080, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Altera os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1002, de 10 de maio de 2018, o qual convoca aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 1002, de 10 de maio de 2018, para retificar nome de candidatos convocados para tomar posse no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, bem como alterar o inciso III, alínea h, do art. 2º do referido Decreto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2016, para tomar posse nos cargos de provimento efetivo de Nível Superior, Médio e Fundamental Completo/Incompleto do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi - TO, para os quais foram aprovados, conforme segue:

CARGO: GSSP59 - ENFERMEIRO  
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
40	43799	LARYSSA OLIVEIRA LEÃO

CARGO: GSSP59 - ENFERMEIRO  
Cidade: Gurupi - Pessoa com Deficiência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
6	39244	LUZIA RIBEIRO REIS

CARGO: GSMD57 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
52	39541	RAFAEL DA SILVA PAZ
54	39051	ELAINE SILVESTRE RANGEL

Art. 2º (....)

III - (....)

h) Raio-X do tórax em PA e perfil digital ou analógico com Laudo."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Prefeito de Gurupi - TO

**DECRETO Nº 1081, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 1011, de 10 de maio de 2018, o qual convoca aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 1011, de 10 de maio de 2018, para retificar nome de candidato convocado para tomar posse no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, bem como alterar o inciso III, alínea h, do art. 2º do referido Decreto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2016, para tomar posse nos cargos de provimento efetivo de Nível Superior, Médio e Fundamental Completo/Incompleto do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi - TO, para os quais foram aprovados, conforme segue:



## RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP-RETIFICACAO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2017**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ÓRGÃOS GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO/ÁUDIO/SOM, AR CONDICIONADO (INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ALGUNS ITENS) PARA O PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL MAURO CUNHA DE GURUPI.**

### **DETENTORA/FORNECEDORA:**

À empresa **COSTA E LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-61, restou vencedora quanto aos itens **16, 23, 27, 30, 31 e 33** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 7.722,20 (Sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

À empresa **DI CASA INDUSTRIA COMERCIO E DIST DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.005.267/0001-30, restou vencedora quanto aos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 8.653,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e três reais)**.

À empresa **DW TEIXEIRA E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.070.082/0001-92, restou vencedora quanto aos itens **12, 14, 18, 19, 20, 22, 25 e 26** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 19.681,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais)**.

À empresa **FRADE E ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.198.811/0001-50, restou vencedora quanto ao item **32** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil cento e quarenta reais)**.

À empresa **J L L DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 29.565.958/0001-01, restou vencedora quanto aos itens **15, 21, 24, 28 e 29** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 7.143,00 (Sete mil cento e quarenta e três reais)**.

À empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.344.993/0001-11, restou vencedora quanto aos itens **01 e 08** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 110.928,00 (Cento e dez mil novecentos e vinte e oito reais)**.

E à empresa **M D OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 12.257.927/0001-90, restou vencedora quanto aos itens **11, 13 e 17** perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 24.763,00 (Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três reais)**.

**Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do prazo para iniciar a prestação do serviço:** A entrega e a instalação do objeto deverão observar o **prazo de acordo com a tabela subscrita no item 4.1.1**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.


**Data de Assinatura da ARP: aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.**

**Data de Publicação da ARP: aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2018.**

### **PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº5.118, Ano XXX, pg. 49, dia 23/05/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi - TO, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**Zenaide Dias da Costa**  
**Órgão Gerenciador da ARP nº 020/2018**